

- V. - Diretor-Financeiro;
- VI. - Diretor de Comunicação Social;
- VII. - Diretor Procurador;
- VIII. - Diretor-Jurídico;
- IX. - Diretor-de-Marketing e
- X. - Seis Suplentes.

NOVA  
17 11 05

**Parágrafo Único** – Uma lista com a relação nominal do Presidente, da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser anexada a este Estatuto após a posse de cada nova Diretoria. Esta relação deverá estar assinada pelo Presidente substituído no ato da transmissão do cargo, durante a posse da nova Diretoria.

**Art. 36<sup>o</sup>** – A Diretoria poderá ser assessorada por um quadro de Conselheiros Especiais formado por:

- I. Todo antigo Presidente do Centro dos Capitães;
- II. Por pessoas ligadas à atividade marítima que, pela experiência profissional ou função exercida, possa assessorar a Diretoria, sem direito a voto.

**Parágrafo Único** – O Quadro de Conselheiros Especiais terá Regulamentação própria.

**Art. 37<sup>o</sup>** – À Diretoria compete:

- I. Dirigir o CCMM de acordo com o presente Estatuto;
- II. Administrar o patrimônio do CCMM;
- III. Prover o bem geral dos sócios e associados e da profissão que representa;
- IV. Elaborar o Regimento dos serviços necessários, subordinados às determinações deste Estatuto;
- V. Cumprir e fazer cumprir as Leis em vigor e as determinações das autoridades competentes, o Estatuto, os Regimentos e as resoluções próprias e as das Assembléias Gerais;
- VI. Apresentar, em época fixada por este Estatuto, a previsão orçamentária e balanço anual para fins de aprovação da Assembléia Geral, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto, quando for o caso;
- VIII. Reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria dos sócios, a convocar;
- IX. Nomear Delegados e Representantes.